

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 07/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

*DECLARA A NECESSIDADE DE FAZER
RECADASTRAMENTO DAS PESSOAS JURÍDICAS
QUE FORNECEM BENS E SERVIÇOS AO
MUNICÍPIO DE PARICONHA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO que não se tem pleno conhecimento da situação administrativa e financeira do município;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a necessidade de que todos os prestadores de serviços do Município de Pariconha, que possuam contrato com data de vigência posterior ao dia 31 de dezembro de 2020, realizem o cadastramento presencial na sede da Prefeitura Municipal, apresentando a documentação solicitada pelo setor responsável.

Art. 2º. Competirá à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL a realização do cadastramento citado no artigo anterior.

Art. 3º. O calendário com as datas e os documentos que deverão ser apresentados, serão oportunamente divulgados.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Fornecedor que não comparecer nas datas estipuladas para o recadastramento, terá a suspensão de seu contrato mantida, até deliberação em contrário posterior à avaliação de seus termos e, conseqüentemente, poderá ter a avença mantida rescindida ou resilida.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Pariconha/AL, 05 de janeiro de 2021.



ANTONIO TELMO NOIA

Prefeito